

MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

LEI Nº. 426/2000

Súmula:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder uma área de terra de patrimônio do Poder Público para a Empresa IRACI VITORIO DE ANDRADE, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;

Art. 1°. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado conceder o direito real de uso, pelo prazo de 10 (dez) anos, um terreno de patrimônio do Poder Público Municipal, com área de 853,03 m2 (Oitocentos e cinquenta e três vírgula zero três metros quadrados), sendo o Lote N°. 08, da quadra n°. 01 do Loteamento Atílio Goldoni, tendo as seguintes confrontações: Ao Norte confronta com a Avenida José Antunes Fabrício, na distância de 18,00 M, ao Sul confronta com a Rua Manoel Lopes de Oliveira, na distância de 18,00 M, ao Leste confronta com Lote N°. 09, na distância de 47,40 M, e ao Oeste confronta com Lote 07, na distância de 47,39 M., para a Empresa IRACI VITORIO DE ANDRADE, inscrita no C.N.P.J N°. 03.798.767/0001-04.

Art. 2°. - A doação a que se refere o Artigo 1°. destina-se a construção de uma edificação para funcionamento de uma fábrica de artefatos de madeira.

Art. 3°. - A empresa terá o prazo de 01 (um) ano para construção, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano.

"EMENDA

Parágrafo Primeiro: O bem doado será revertido ao Patrimônio Público caso a empresa não execute a construção dentro do prazo estabelecido no caput do artigo.

Av. XV de Novembro, 900 - Fone/Fax: (042) 738-1114



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

Parágrafo Segundo: O terreno a ser concedido será inalienável e impenhorável, revertendo automaticamente ao Patrimônio do Município, em caso de desvio da finalidade para qual foi concedido ou dissolução da entidade.

Art. 4°. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 19 de dezembro de 2000.

WALTZER DONINI
Prefeito Municipal

